

ATO Nº 029/2012 – PGJ, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRÁS CUBAS

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRÁS CUBAS, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 83/89, constante dos autos do protocolado nº 128.884/07, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais da 1ª Vara, inclusive suas audiências, exceto feitos de competência do Tribunal do Júri;
- b)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios (competência exclusiva da 1ª Vara Judicial);
- i)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis e criminais de finais 1 a 5 da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais ímpares da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i) Habilitações de Casamento;
- j) Corregedoria Permanente de Registros Públicos de Brás Cubas e Jundiapéba;
- k) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- l) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis e criminais de finais 6 a 0 da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais pares da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i) Habilitações de Casamento;
- j) Corregedoria Permanente de Registros Públicos de Brás Cubas e Jundiapéba;
- k) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- l) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b)** feitos de execuções penais;
- c)** feitos cíveis da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- d)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- j)** Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios (competência exclusiva da 1ª Vara Judicial);
- k)** atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

- a)** As atribuições relativas à defesa de interesses difusos das áreas de acidente do trabalho, consumidor, patrimônio público, direitos humanos, meio ambiente e urbanismo serão compartilhadas pelos 04 (quatro) Promotores de Justiça, exercidas mediante distribuição livre e seqüencial das peças de informação.
- b)** As atribuições afetas à Corregedoria Permanente de Registros Públicos de Brás Cubas e Jundiapéba, Habilitações de Casamentos e Fundações serão divididas entre os 2º e 3º Promotores de Justiça conforme divisão elaborada na Promotoria de Justiça.
- c)** As atribuições afetas à Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios serão divididas entre os 1º e 4º Promotores de Justiça conforme divisão elaborada na Promotoria de Justiça.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.122, n.111, p.93, de 15 de junho de 2012.